



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.368, DE 25 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE § 5º AO ARTIGO 34, DA LEI MUNICIPAL nº 6.232, DE 24 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 84/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído o § 5º no art. 34 da Lei Municipal 6.232, 24 de junho de 2016, que “*Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências*”, que terá a seguinte redação:

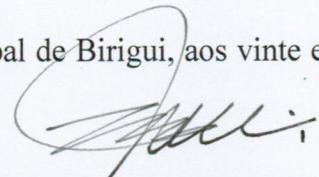
“**ART. 34.**

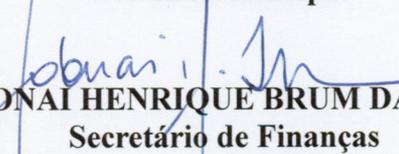
.....

“§ 5º. Ficam autorizadas as entidades assistenciais e de organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, a remunerar os servidores ou empregados públicos municipais por serviços prestados a essas entidades, nos termos do inciso II, art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014. (NR)”

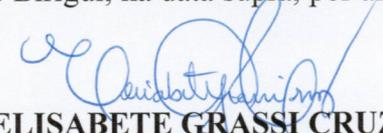
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas